

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Volume 130 • Número 178 • São Paulo, sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 10-01-20.

Advogado(s): Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-15.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-09-20.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
RECURSOS ORDINÁRIOS  
38 TC-000950/013/14

Recorrente(s): Valdemiro Brito Gouvêa – Ex-Prefeito do Município de Américo Brasiliense e Monteiro e Monteiro Advogados Associados.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e Monteiro e Monteiro Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços especializados visando à sustação do desconto no FPM (Fundo de Participação Municipal) do INSS empresa, à readequação dos valores parcelados pelo Município junto ao INSS, à recuperação de recolhimentos indevidos de contribuições sociais, ao repasse integral do FPM e à recuperação de valor debitado da conta do FUNDEF.

Responsável(is): Valdemiro Brito Gouvêa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-12-17, que julgou irregulares a inexistibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Barros de Arruda Castro (OAB/SP nº 128.241) e Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB/SP nº 161.899; OAB/PE nº 11.338).

Fiscalização atual: UR-13.

39 TC-001998/003/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e DSF – Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda., objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento de novos módulos a serem integrados ao Sistema de Solução Integrada de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no valor de R\$2.100.000,00.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Antonio Caria Neto e Paulo Mallmann (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-06-17, que julgou irregulares a inexigibilidade da licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Carlos Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3.

40 TC-017604.989.20-2 (ref. TC-015388.989.17-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Igarapava.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e Transportadora Paranhos Ltda., objetivando o transporte, sob o regime de fretamento contínuo, para os alunos matriculados nas redes municipal e estadual, residentes na zona rural do Município, no valor de R\$561.621,60.

Responsável(is): José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-06-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

41 TC-017605.989.20-1 (ref. TC-015452.989.17-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Igarapava.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e Transportadora Paranhos Ltda., objetivando o transporte, sob o regime de fretamento contínuo, para os alunos matriculados nas redes municipal e estadual, residentes na zona rural do Município.

Responsável(is): José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-06-20, na parte que julgou irregular o acompanhamento da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

42 TC-015850.989.20-3 (ref. TC-007821.989.16-7, TC-008766.989.17-2, TC-007693.989.17-0, TC-009713.989.17-6 e TC-008467.989.16-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e Viação Jaboticabalense EIRELI, objetivando a prestação de serviços de transporte de estudantes universitários residentes no Município e de transporte eventual de passageiros para diversas cidades, com fornecimento de veículos, motoristas e manutenção, no valor de R\$5.483.438,40.

Responsável(is): Raul José Silva Gírio e José Carlos Hori (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-07-20, na parte que julgou irregulares a licitação, o contrato, o termo aditivo de 02-12-16 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mirela Andréa Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441) e Gustavo Henrique Zanon Aiello (OAB/SP nº 326.219).

Fiscalização atual: UR-6.

43 TC-018333.989.20-0 (ref. TC-008467.989.16-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e Viação Jaboticabalense EIRELI, objetivando a prestação de serviços de transporte de estudantes universitários residentes no Município e de transporte eventual de passageiros para diversas cidades, com fornecimento de veículos, motoristas e manutenção.

Responsável(is): Raul José Silva Gírio e José Carlos Hori (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-07-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs

aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mirela Andréa Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441) e Gustavo Henrique Zanon Aiello (OAB/SP nº 326.219).

Fiscalização atual: UR-6.

PEDIDOS DE REEXAME

44 TC-008610.989.20-4 (ref. TC-006899.989.16-4)

Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Campinas, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito) e Henrique Magalhães Teixeira (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 29-02-20.

Advogado(s): Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

45 TC-001994.989.20-0 (ref. TC-006807.989.16-5)

Requerente(s): Luis Gabriel Fernandes da Silveira – Prefeito do Município de Rio Grande da Serra.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 14-11-19.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccilli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662), Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

46 TC-007803.989.20-1 (ref. TC-006413.989.16-1)

Requerente(s): Marco Antônio Marchi – Prefeito do Município de Itupeva.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itupeva, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Marco Antônio Marchi (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-12-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3.

47 TC-008126.989.20-1 (ref. TC-006661.989.16-0)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Igarapava.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Igarapava, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-12-19.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Rute Mateus Vieira (OAB/SP nº 82.062) e Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-17.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALE-

XANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

RECURSOS ORDINÁRIOS

48 TC-000200/009/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Votorantim e Ernaldo Alves da Silva – Ex-Prefeito do Município de Votorantim.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Coelfter Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, no valor de R\$11.210.730,00.

Responsável(is): Erinaldo Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-07-19, que julgou irregulares o Pregão Presencial, o contrato e os termos aditivos de 18-05-15 e 15-01-16, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), Gabriel Rangel Gil Miguel (OAB/SP nº 315.899), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), Cintia Nuclene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619), Vanessa Santos Fogaça (OAB/SP nº 404.258), Adriana Batista de Souza (OAB/SP nº 222.213) e outros.

Acompanha(m): TC-024100/026/16.

Fiscalização atual: UR-9.

49 TC-000669/004/12

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompéia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e Multiródas Pneus Pompéia Ltda. – ME, objetivando a aquisição de pneus para suprimento da frota municipal, no valor de R\$330.760,00.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-05-17, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Falcão (OAB/SP nº 276.701), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-4.

50 TC-000393/989/12

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompéia.

Assunto: Representação formulada por Vanderleia Silva Melo, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no edital

do pregão presencial nº 16/2012, que objetivou a aquisição de pneus para suprimento da frota municipal de Pompéia.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-05-17, que julgou procedente a representação.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141) e Vanderleia Silva Melo (OAB/SP nº 293.204).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-4.

51 TC-000921/007/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guararema e DBW Pavimentação e Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de infraestrutura urbana, no valor de R\$2.426.633,68.

Responsável(is): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-12-19, que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441) e outros.

Acompanha(m): TC-000595/007/13 e TC-000922/007/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

PEDIDOS DE REEXAME

52 TC-012737.989.20-2 (ref. TC-006724.989.16-5)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Norberto de Olivério Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 07-04-20.

Advogado(s): Thiago Gomes Cardonia (OAB/SP nº 352.084), Regiane Cristina Lima de Abreu (OAB/SP nº 363.795) e outros.

Procurador(es) de Contas: Éldia Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

53 TC-010558.989.20-8 (ref. TC-006866.989.16-3)

Requerente(s): Claudinei Alves dos Santos – Prefeito do Município de Embu das Artes.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Hugo do Prado Santos e Claudinei Alves dos Santos (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 15-02-20.

Advogado(s): Fatima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Aiello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-7.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 24 de setembro de 2020.

SERGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

## UNIDADES REGIONAIS

### UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA–UR-9

Ofício expedido solicitando justificativas:

Of. JCP nº 134/2020-UR-9; Data: 24/9/2020

TC-007927.989.20-2 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)

Órgão: Prefeitura Municipal de Araçaguama

Responsável: Sr. João Batista Damy Correa Junior (Prefeito)

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE

CESSANDO:

os efeitos do Ato nº 1514/2016, publicado no DOE de 22/09/2016, no que concerne a LINCOLN MASSAHITO IKEDA, RG 19.386.241-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, designado para exercer a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização (ATO 1097/2020);

os efeitos do Ato nº 1514/2016, publicado no DOE de 22/09/2016, no que concerne a ELOIZA PIRES DE SOUZA, RG 17.457.326-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, designada para exercer a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização (ATO 1098/2020).

### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:

EDINALDO APARECIDO VIEIRA, RG 32.389.108-1, SEI 9004483-14 (ATO 1051/2020);

EMILENE SANTIN MOURA, RG 17.496.006-2, SEI 9004137-14 (ATO 1080/2020);

CARMEN CECILIA SERRAT DE OLIVEIRA, RG 5.252.142, SEI 9003192-14 (ATO 1096/2020).

LOTANDO:

no Departamento Geral de Administração - DGA, a partir de 23/09/2020, DENISE KESSLER MORETTO, RG 29.829.878-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC. (ATO 1105/2020);

na Diretoria de Materiais - DM, LINCOLN MASSAHITO IKEDA, RG 19.386.241-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-I, do QSTC (ATO 1110/2020);

na Diretoria de Expediente - DE, ELOIZA PIRES DE SOUZA, RG 17.457.326-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-I, do QSTC (ATO 1111/2020).

DESIGNANDO:

MARCIO BUITONI MONTEMOR, RG 27.750.466-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Denise Kessler Moretto, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 995/2020);

FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.534.345-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II; JOSÉ DAVID DE ARAUJO, RG 17.152.644-2, substituindo no cargo de Diretor Técnico de Divisão, ambos do SQC-I; JULIANA BRETAS ROLIM DE OLIVEIRA, RG MG-13.435.438, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização – Administração, do SQC-III; RICARDO ABADE, RG 27.898.862-3; CLAUDIO HARUYOSHI HIROSE, RG 6.340.288-5 e MARCOS LOPES, RG 9.552.802-7, todos exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 3291/2020-40, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1084/2020);

RUBENS JOSE OSELLO, RG 24.445.719-0; SUSANA PRAT ESLAVA ZUMPANO, RG 7.307.025-7; EDSON LUIS ISHIARA, RG 14.349.413-2, todos ocupantes do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III; ROSELI REGINA MARQUES RIBEIRO, RG 24.202.398-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I; JOSE PAULO NARDONE, RG 16.266.503-9, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Divisão